

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico análise de viabilidade da contratação da pregadora **RAQUEL LIMA** para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".

3. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da pregadora Raquel Lima para participação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades alusivas ao "Dia do Evangélico 2026", justifica-se pela necessidade de promoção de evento cultural e religioso voltado à valorização da comunidade evangélica do município, assegurando o acesso da população a manifestações artísticas e ministeriais de relevante interesse social, cultural e espiritual.

A ausência de programação ministerial compatível com a dimensão do evento comprometeria a efetividade das comemorações promovidas pela Administração Pública, reduzindo o alcance social da festividade, a participação popular e o fortalecimento das ações de integração comunitária. Além disso, a não realização de atração de reconhecimento nacional poderia impactar negativamente a credibilidade e a atratividade do evento, limitando sua capacidade de fomentar a cultura gospel, incentivar o convívio social e proporcionar momento de edificação e lazer à população.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, considerando que o "Dia do Evangélico" integra o calendário de eventos do município e representa importante manifestação cultural e religiosa, reunindo expressiva parcela da sociedade em

SETOR DE PLANEJAMENTO

celebração pública de fé, palavra e integração social. A realização do evento contribui para o fortalecimento das tradições locais, para a promoção da cultura gospel e para a democratização do acesso a eventos culturais gratuitos.

A escolha da pregadora decorre de sua ampla aceitação no segmento gospel nacional, relevância ministerial, reconhecimento público e compatibilidade com a proposta do evento, fatores que contribuem diretamente para a atração de público e para o alcance dos objetivos institucionais da festividade. Assim, a contratação mostra-se adequada e necessária para garantir a qualidade da programação ofertada à população, promovendo edificação espiritual, valorização cultural e fortalecimento das ações públicas voltadas à comunidade evangélica do município.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação encontra previsão no Plano de Contratações – PCA para o exercício de 2026, na Planilha “Prestação de Serviço” da SEMGO, no item o8.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender ao disposto no § 2º do Art. 74, da Lei 14.133/2021:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Os requisitos legais são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

***Art. 66.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de profissional do setor artístico-ministerial consagrado pela opinião pública regional ou nacional;
- Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário da pregadora a ser contratada, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação; caso a contratação seja realizada diretamente com a pregadora, dispensa-se este documento.
- Apresentação, pelo empresário ou pela pregadora, de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado praticado.

SETOR DE PLANEJAMENTO

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação do artista.

8. COMPROVAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na composição do valor da proposta deverão ser levados em consideração a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, o prestígio da pregadora junto ao público local e regional e, diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de porte semelhante.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, nas contratações diretas por inexigibilidade, a utilização de nota(s) fiscal(is) emitida(s) para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, quando não for possível obter o preço por outras fontes tradicionais. Nesse contexto, foi colhida a seguinte referência

SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	NFS-e nº 100/2026 – LL Vilas Eventos Ltda. Apresentação em Santa Quitéria do Maranhão/MA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da pregadora Raquel Lima para apresentação no dia 05 de setembro de 2026, durante as festividades alusivas ao "Dia do Evangélico 2026"	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Fonte: NFS-e nº 2026000100, emitida em 01/04/2026 pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.673.878/0001-44), tomador SETE EVENTOS LTDA, referente à apresentação da Pregadora Raquel Lima em Santa Quitéria do Maranhão/MA, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme anexo

Nota metodológica: Dada a natureza singular da contratação e a limitação de contratos públicos específicos localizados nos sistemas de consulta disponíveis, a pesquisa de preços baseou-se na nota fiscal acima, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O processo deverá ser instruído com a proposta comercial e demais notas fiscais que a contratada apresentar, para fins de comprovação da compatibilidade de preços.

9. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

A pregadora pretendida é consagrada pela opinião pública, conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais e pela ampla repercussão de seu ministério no meio evangélico nacional.



raquellimaaoficial 

Raquel Lima De Carvalho

2.688 posts 4 mi seguidores 5.405 seguindo

FÉ • INFLUÊNCIA • PROPÓSITO

Família | Vida real | Estilo com essência

Autora — VIVA | Uma Jornada de Fé, Esperança e... mais

 [raquellimaaoficial.com](https://www.instagram.com/raquellimaaoficial.com)

A Pastora Raquel Lima (Raquel Lima de Carvalho) possui reconhecida consagração no cenário ministerial e gospel nacional, evidenciada por mais de **4 milhões de seguidores** em seu perfil no Instagram (@raquellimaaoficial), expressiva presença em eventos religiosos de grande porte em todo o País, e amplo reconhecimento junto ao público evangélico brasileiro. Sua

SETOR DE PLANEJAMENTO

notoriedade é demonstrada pela repercussão de suas pregações e conteúdos digitais, pela participação constante em conferências, congressos e encontros religiosos em diversas regiões do Brasil, e pelo reconhecimento no meio cristão contemporâneo, fatores que a qualificam como profissional de destaque no setor artístico-ministerial e compatível com a magnitude das festividades alusivas ao "Dia do Evangélico 2026".

Conforme exposto, o reconhecimento popular da pregadora justifica sua contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com base em sua expressiva representatividade no meio ministerial e gospel nacional.

10. DA TRAJETÓRIA

A Pastora Raquel Lima construiu trajetória consolidada no ministério evangélico nacional, destacando-se pelo trabalho ministerial voltado à pregação da Palavra, ao louvor e à edificação de igrejas e comunidades cristãs em todo o Brasil. Ordenada pastora pela Assembleia de Deus Vitória em Cristo (ADVEC), da qual é membro, Raquel Lima conquistou expressiva visibilidade junto ao público evangélico ao longo de sua carreira ministerial.

Ao longo de sua trajetória, a pregadora participou de inúmeros eventos religiosos — conferências, congressos, encontros de mulheres, cultos e festividades evangélicas — em diferentes estados do Brasil, ampliando sua presença e reconhecimento junto ao público cristão. Sua atuação ministerial é marcada por pregações de grande repercussão no meio evangélico, com expressiva audiência em plataformas digitais, redes sociais e canais de vídeo, alcançando milhões de seguidores e visualizações.

A consistência de sua atuação profissional-ministerial, associada à ampla aceitação popular e à identificação do público com sua mensagem e estilo de pregação, evidencia uma trajetória compatível com eventos de significativa participação popular, como as festividades promovidas em alusão ao "Dia do Evangélico 2026".

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não comporta parcelamento, tendo em vista a natureza indivisível do objeto. Trata-se de prestação de serviço personalíssima, diretamente vinculada à pregadora e à sua equipe, cuja execução não pode ser fracionada sem prejuízo à sua essência, qualidade e finalidade. O eventual parcelamento inviabilizaria a contratação, uma vez que não há como dissociar

SETOR DE PLANEJAMENTO

elementos como pregação, ministração, produção e equipe técnica, que compõem um conjunto único e integrado.

Sob a perspectiva do interesse público, o não parcelamento assegura maior eficiência administrativa e melhor resultado na execução do evento, evitando riscos de descontinuidade, incompatibilidade técnica ou prejuízo à programação. A adoção de solução única garante a padronização da entrega, a adequada responsabilização contratual e a efetiva consecução dos objetivos institucionais vinculados à realização das festividades do "Dia do Evangélico".

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Pregadora Raquel Lima para realização de apresentação ministerial no dia 05 de setembro de 2026, durante a programação oficial das festividades alusivas ao "Dia do Evangélico 2026", promovidas pela Administração Pública Municipal de Coelho Neto/MA.

A contratação contempla a realização de apresentação com ministração da Palavra voltada ao segmento evangélico, adequada à natureza cultural e religiosa do evento, visando proporcionar momento de celebração, edificação espiritual, integração social e fortalecimento da cultura cristã junto à população. A solução abrange, ainda, todas as condições necessárias à execução da apresentação, incluindo disponibilidade da pregadora, equipe de apoio e demais exigências indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

A escolha da pregadora decorre de sua compatibilidade com o público-alvo do evento, reconhecimento no cenário gospel e ministerial nacional e capacidade de atrair expressiva participação popular, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da festividade. A realização integra o conjunto de ações culturais promovidas pelo município, voltadas à valorização das manifestações religiosas e ao incentivo à participação comunitária em eventos públicos de interesse coletivo.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração, garantindo programação ministerial compatível com a dimensão do evento e promovendo benefícios sociais, culturais e espirituais à população.

13. MATRIZ DE RISCO

SETOR DE PLANEJAMENTO

Risco	Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Cancelamento da apresentação	Operacional	Impossibilidade da pregoira comparecer na data prevista	Baixa	Alto	Contratada	Previsão contratual de multa e substituição; cláusulas de penalidade
Problemas técnicos	Operacional	Falhas em som, iluminação ou estrutura durante o evento	Média	Alto	Contratada	Exigência de rider técnico e testes prévios
Baixa adesão do público	Estratégico	Participação inferior ao esperado no evento	Baixa	Médio	Administração	Divulgação prévia e ampla do evento
Condições climáticas adversas	Externo	Chuvas ou eventos climáticos que prejudiquem a realização	Média	Alto	Administração	Plano de contingência com estrutura coberta
Atrasos logísticos	Operacional	Atrasos em transporte ou montagem da estrutura	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico e cronograma detalhado

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade da contratação da Pregadora Raquel Lima, tendo em vista a adequação da solução proposta às necessidades da Administração, bem como sua compatibilidade com as políticas públicas de fomento à cultura, ao lazer e à valorização da diversidade religiosa, especialmente no contexto das festividades alusivas ao "Dia do Evangélico".

A análise realizada no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e alinhada ao interesse público, não havendo impedimentos relevantes à sua implementação. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, apta a atender aos objetivos institucionais pretendidos com eficiência e qualidade.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Coelho Neto/MA, 18 de junho de 2026.

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO



SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO VALOR ESTIMADO





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

01/04/2026 09:15:07

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

04/2026

Exigibilidade do ISS

Exigível em Palmas

Município de Prestação do Serviço

Santa Quitéria do Maranhão - MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural

Não

Email

financeiro@aguiarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SETE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

29.834.844/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(98) 8160-3067

E-mail

seteeventosmusic@gmail.com

Endereço

Rua Vinte e Um de Abril, 85 - São Bernardo - CEP: 65056-320 - São Luís - MA

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902. NBS: 125022000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da artista Raquel Lima no dia 10 de junho de 2026 em Santa Quitéria do Maranhão - MA, às 20h com duração de 1h:20 min.

Forma de pagamento: 100% do valor do contrato em 7 dias antes do evento.

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Observação: Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão com a declaração assinada pelo tomador.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	B.C. do ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	5,00	3.500,00	*****
B.C. do IBS/CBS (R\$)	Alíquota IBS/CBS (%)	Redução IBS/CBS (%)	IBS (R\$)	CBS (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total (R\$)	
66.500,00	0,10/0,90	0,00/0,00	66,50	598,50	70.000,00	70.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [3CA397]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001227673878000144260000000010026040341295789

CST: 000, cClassTrib: 000001, cIndOp: 040101.